



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTOGRAFO N.º 013 – DE 17 DE MARÇO DE 2026

Encaminha Projeto de Lei n.º 015, de 02/03/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, conforme especifica

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA com a finalidade de viabilizar a liberação de recursos financeiros destinados ao custeio e pagamento dos serviços relacionados à realização de procedimentos cirúrgicos de postectomia, conforme plano de trabalho que segue anexo.

§ 1.º. Por força do termo de convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa o montante de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado por produção, de acordo com a quantidade de procedimentos de postectomia efetivamente realizados e devidamente registrados, conforme as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2.º. Os deveres de cada parte serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado com base nessa lei.

Art. 2.º. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena deverá franquear o acesso às autoridades municipais para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas no convênio firmado.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br


site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2026: 02.13.01 10.122.1117.4086 3.3.50.39.

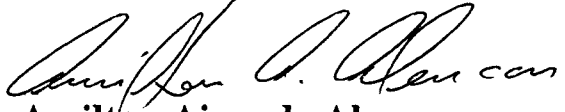
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 17 de março de 2026


Danilo Lado dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Polon
1º Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 7ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 16/03/2026.